



SUMÁRIO

Descrição	Página
LICITAÇÃO	1
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE/SEMOB/028.1/2022	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050101/2023	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050102/2023	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050103/2023	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050104/2023	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050105/2023	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261201/2022	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023	8
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040102/2023	9
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040101/2023	10
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040103/2023	11
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040104/2023	12
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040102/2023	13
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040101/2023	14
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040103/2023	15
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040104/2023	16
GABINETE	17
PORTARIA Nº 043/2023 GPM	18
DECRETO Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2023	19
DECRETO Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2023	20
DECRETO Nº 119, DE 12 DE JANEIRO DE 2023	21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LICITAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE/SEMOB/028.1/2022

Processo Administrativo nº 0311001/2021
Pregão Eletrônico 028/2021.

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, amparado pelo Art. 64, caput, da lei 8.666/1993, convocamos a Empresa: J. LIMA NETO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.218.733/0001-28 com sede na Rua Aeroporto, nº 03, Centro, CEP 65.360-000, no Município de Monção (MA), neste ato representada pelo Sr. Joel Lima Neto, portador do CPF nº 610.440.863-00, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Poção de Pedras/MA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE/SEMOB/028.1/2022.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura do Termo de Aditivo de Contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND- Certidão Negativa de Debito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND- Certidão Negativa de Debito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Poção de Pedras (MA), 10 de janeiro de 2023.
Gilfran Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 008/2023 – GPM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050101/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 050101/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 1701001/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CNPJ Nº 06.202.808/0001-38

CONTRATADO: D. N. SOARES & CIA LTDA.

CNPJ Nº 01.249.059/0001-80

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Poção de Pedras (MA), para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão/Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor

Atividade: 2.013 – Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Valor: R\$ 122.578,89 (cento e vinte dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Rahilda Pinheiro Fernandes como Contratante e pela empresa D. N. SOARES & CIA LTDA, representado pelo Sr. Deusdete Nunes Soares como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050102/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 050102/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 1701001/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 **CONTRATADO:** D. N. SOARES & CIA LTDA. CNPJ Nº 01.249.059/0001-80 **OBJETO:** Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Poção de Pedras (MA).

Órgão/Unidade: 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor

Atividade: 2.158 – Manut. Das Atividades Gerais da Sec. de Infra Estrutura Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: **R\$ 135.982,84** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa D. N. SOARES & CIA LTDA, representado pelo Sr. Deusdete Nunes Soares como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050103/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 050103/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 1701001/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. CNPJ Nº 06.202.808/0001-38 **CONTRATADO:** D. N. SOARES & CIA LTDA. CNPJ Nº 01.249.059/0001-80

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Poção de Pedras (MA), visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.**

Órgão/Unidade: 1901 - Fundo Manut. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0076 – Transporte Escolar

Atividade: 2.134 – Manut. e Func. do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do Fundeb Impostos 30% Valor: **R\$ 109.938,36** (cento e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/Secretaria Municipal de Educação, Sr. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro como Contratante e pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



empresa D. N. SOARES & CIA LTDA, representado pelo Sr. Deusdete Nunes Soares como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 050104/2023

TERMO DE CONTRATO N° 050104/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 1701001/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. CNPJ N° 06.202.808/0001-38
CONTRATADO: D. N. SOARES & CIA LTDA. CNPJ N° 01.249.059/0001-80

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Poção de Pedras (MA)

Órgão/Unidade: 2001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0381 – Administração e Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade: 2.148 – Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência - Educação

Valor: **R\$ 103.941,74** (cento e três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/Secretaria Municipal de Educação, Sr. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro como Contratante e pela empresa D. N. SOARES & CIA LTDA, representado pelo Sr. Deusdete Nunes Soares como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 050105/2023

TERMO DE CONTRATO N° 050105/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 1701001/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

n° 006/2022. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. CNPJ N° 11.869.862/0001-71
CONTRATADO: D. N. SOARES & CIA LTDA. CNPJ N° 01.249.059/0001-80

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Poção de Pedras (MA)

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0355 – Programa de Atenção Básica

Atividade: 2.042 – Manutenção das Ações e Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

Valor das Despesas: **R\$ 102.882,85** (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Órgão/Unidade: 0502 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1600000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção

Valor das Despesas: **R\$ 108.761,87** (cento e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. Iolete Soares de Arruda como Contratante e pela empresa D. N. SOARES & CIA LTDA, representado pelo Sr. Deusdete Nunes Soares como Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261201/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Sra. Rahilda Pinheiro Fernandes, inscrito no CPF: nº 010.109.393-43, nomeado pela Portaria nº 007/2023-GP, de 03/01/2023, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 261201/2022, originário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

RESOLVE:

RATIFICAR o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta** da empresa **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **44.988.847/0001-00**, sediada na Av. dos Holandeses – (Caravelas T.02), nº11, Cond. Farol I Ilha APT 144, Ponta D Areia, **CEP:** 65.077-357, no município de São Luís-MA, representada neste ato pela Sra. Patrícia Mondego Freire de Vasconcelos, portadora da Cédula de Identidade nº 016676552001-2 SSP/MA e CPF nº 002141383-56, para publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm), no importe de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão: 0301– Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Função: 04- Administração. Subfunção: 122- Administração Geral Programa: 0384– Administração e manutenção do setor Atividade: 2.013- Manutenção e func. Da sec. Mun.de Administração e Recursos Humanos Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:**1749000000- Outras Vinculações de Transferências.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Poção de Pedras/MA, 10 de janeiro de 2023.
Rahilda Pinheiro Fernandes
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 007/2023-GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração do município de Poção de Pedras - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 261201/2022, Dispensa de Licitação nº 01/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Contratação de empresa do ramo jornalístico, proprietária de veículo de comunicação impresso, destinada à publicação de Atos Oficiais em jornal Standard (largura da coluna 4,6 cm), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no ano de 2023, sendo contratada a empresa **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **44.988.847/0001-00**, sediada na Av. dos Holandeses – (Caravelas T.02), nº11, Cond. Farol I Ilha APT 144, Ponta D Areia, **CEP:** 65.077-357, no município de São Luís-MA, representada neste ato pela Sra. Patrícia Mondego Freire de Vasconcelos, portadora da Cédula de Identidade nº 016676552001-2 SSP/MA e CPF nº 002141383-56, pelo valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Poção de Pedras – MA, 11 de janeiro de 2023.

Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 007/2023-GP

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040102/2023

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0601001/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 001/2022, amparado pela Lei nº 8.666/93, convocamos a Empresa: **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Centro Comercial, Pátio Aririzal, nº 39, Sala 15, Turu, CEP: 65.066-265, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pela Senhora Rossana Karen Bezerra Correa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05073067745 DETRAN-MA e CPF nº 054.119.153-50, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal Saúde do Município de Poção de Pedras, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/ MA, 04 de janeiro de 2023.

Iolete Soares de Arruda
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2023 – GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040101/2023

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0601001/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2022, amparado pela Lei nº 8.666/93, convocamos a Empresa: INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede no Centro Comercial, Pátio Aririzal, nº 39, Sala 15, Turu, CEP: 65.066-265, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pela Senhora Rossana Karen Bezerra Correa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05073067745 DETRAN-MA e CPF nº 054.119.153-50, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Poção de Pedras, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/ MA, 04 de janeiro de 2023.

Rahilda Pinheiro Fernandes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 007/2023 – GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040103/2023

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0601001/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2022, amparado pela Lei nº 8.666/93, convocamos a Empresa: INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede no Centro Comercial, Pátio Aririzal, nº 39, Sala 15, Turu, CEP: 65.066-265, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pela Senhora Rossana Karen Bezerra Correa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05073067745 DETRAN-MA e CPF nº 054.119.153-50, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação do Município Poção de Pedras, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior

da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/ MA, 04 de janeiro de 2023.

Marcony Wellython Oliveira Pinheiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2023 – GPM

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040104/2023

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0601001/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2022, amparado pela Lei nº 8.666/93, convocamos a Empresa: INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede no Centro Comercial, Pátio Aririzal, nº 39, Sala 15, Turu, CEP: 65.066-265, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pela Senhora Rossana Karen Bezerra Correa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05073067745 DETRAN-MA e CPF nº 054.119.153-50, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município Poção de Pedras, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Poção de Pedras/ MA, 04 de janeiro de 2023.

Gilfran Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Portaria nº 008/2023 – GPM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040102/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 0601001/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: sob nº 06.202.808/0001-38.

CONTRATADA: INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ: sob nº 21.851.634/0001-28. **OBJETO:**

contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de AGENTE DE PORTARIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUX DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, em caráter complementar à Secretaria de Saúde/PREFEITURA MUNICIPAL DE

POÇÃO DE PEDRAS. Valor mensal da contratação é de R\$ 46.381,90 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 556.582,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Órgão/Unidade: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor; Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/01/2023 à 05/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Saúde por sua Secretária a Sra. Iolete Soares de Arruda como Contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER a Sra. Rossana Karen Bezerra Correa como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040101/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 0601001/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ: sob nº 06.202.808/0001-38. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ: sob nº 21.851.634/0001-28. **OBJETO:**

contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Assistente Administrativo, Aux. De Serviços Gerais e Agente De Portaria, em caráter complementar à Secretaria de Administração/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS. Valor mensal da contratação é de R\$ 20.423,50 (vinte mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 245.082,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e dois reais). Órgão/Unidade: 0301 – Sec. Mun. Administração e Rec. Humanos; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0384 – Administração e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Manutenção do Setor; Atividade: 2.013 – Manutenção e Func. da Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/01/2023 à 05/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Administração por sua Secretária a Sra. Rahilda Pinheiro Fernandes como Contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER a Sra. Rossana Karen Bezerra Correa como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040103/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 0601001/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: sob nº 06.202.808/0001-38. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ: sob nº 21.851.634/0001-28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E COPEIRA, em caráter complementar à Secretaria de Educação/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS. Valor mensal da contratação é de R\$ 60.300,50 (sessenta mil, trezentos reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 723.606,00 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e seis reais). Órgão/Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador; Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor; Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência - Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO**

CONTRATO: 05/01/2023 à 05/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário o Sr. Marcony Wellython Oliveira Pinheiro como Contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER a Sra. Rossana Karen Bezerra Correa como Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040104/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 0601001/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inscrita no CNPJ: sob nº 06.202.808/0001-38. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ: sob nº 21.851.634/0001-28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Motorista de Veículos Leves, Auxiliar de Manutenção Predial e Pedreiro, em caráter complementar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS. Valor mensal da contratação é de R\$ 25.791,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 309.492,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Órgão/Unidade: 2401 – Sec. Mun. Infraestrutura Obras e Urbanismo; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura; Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor; Atividade: 2.158 – Manut. das atividades gerais da sec.de infraestrutura obras e urbanismo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/01/2023 à 05/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo por seu Secretário o Sr. Gilfran Oliveira Pinto como Contratante e pela empresa INSTITUTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VIVER a Sra. Rossana Karen Bezerra Correa como Contratada.

GABINETE

PORTARIA Nº 043/2023 GPM

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuar perante a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA, no uso de suas atribuições legais e, conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor ROGELSON FERREIRA MONTEIRO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º Nomear os servidores FRANCISCO FURTADO LIMA, CLAUDINETE BARBOSA LOPES DA SILVA e CELSO WESLEY ALMEIDA SOUSA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores WANNA TAINÃ SILVA SANTANA, EDJANE DE ANDRADE SOUSA E FRANCISCO FURTADO LIMA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora WANNA TAINÃ SILVA SANTANA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 118/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2023.

Francisco de Assis Lima Pinheiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal
Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado
do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Francisco de Assis Lima Pinheiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º:

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 8º.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratos pela Administração.

Seção V

Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCINAMENTO

Seção I

Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;



- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 c) pesquisa de preços; e
 d) minuta do edital e do instrumento do contrato;
 II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 f) indicar o vencedor do certame;
 g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para



formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Francisco de Assis Lima Pinheiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, deste Decreto;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, deste Decreto;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por

preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica do Controle Interno sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, deste Decreto, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva do Controle Interno no âmbito do processo;

XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, deste Decreto;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, deste Decreto;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, deste Decreto, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base neste Decreto serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
- V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;
- VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, deste Decreto.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação

relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

- I – prazos e locais de entrega;
- II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
- III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
- IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
- V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
- VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Controle Interno.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

- a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Poção de Pedras;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Poção de Pedras;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, deste Decreto, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deste Decreto, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, deste Decreto;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, deste Decreto.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pelo Controle Interno.

CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS **Das orientações gerais**

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2023.

Francisco de Assis Lima Pinheiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://pocaodepedras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4027bf7e522f789df8aa0a624802b97c060bde7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

